Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Reitoria

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 04/2020 QU ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA D PERNAMBUCO - REITORIA E O BANCO DO BRA S.A.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – REITORIA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.767.239/0001-45, com sede na Av. Prof. Luiz Freire, nº 500, Cidade Universitária – Recife/PE, CEP 50.740-540, pelo seu Magnífico Reitor, Sr. **JOSÉ CARLOS DE SÁ JÚNIOR**, brasileiro, professor, portador do RG nº 3729894 SSP/PE e do CPF nº 755.456.244-49, nomeado pelo Decreto Presidencial de 13/04/2020, publicado no DOU nº 70-A, de 13/04/2020, Seção 02, Extra, Pág. 01, residente e domiciliado em Recife/PE, daqui por diante designado CONTRATANTE e o **BANCO DO BRASIL S.A**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.000.000/0001-91, com sede no Q SAUN QUADRA 5 LOTE B TORRES I, II E III, CEP: 70.040-912, Brasília/DF, neste ato representado pelo Sr. **EDILBERTO JOSÉ DE SOUSA PASSOS**, brasileiro, casado, bancário, portador da Carteira de Identidade n.º 2309513, expedida por SSP/PB e do CPF n.º 398996164-00, residente e domiciliado em Recife, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº 23294.007608.2014-14 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é:

1.1.1 PRORROGAR o prazo de vigência do Contrato nº 04/2020, por 12 (doze) meses, contemplando-se nesta ocasião, o período de 29/05/2023 a 29/05/2024, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

2.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

3.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Recife, data da assinatura digital.

Assinado Digitalmente

_____

Representante legal da CONTRATADA

Assinado Digitalmente

_____

Representante legal da CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1-

Assinado Digitalmente

2-

Assinado Digitalmente

Documento assinado eletronicamente por **Edilberto Jose de Sousa Passos**, **Usuário Externo**, em 24/05/2023, às 14:19, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Carlos de Sa Junior**, **Reitor(a)**, em 25/05/2023, às 17:24, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0687365** e o código CRC **5218844D**.